

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 08 de setembro de 2009. DODF Nº 174, quarta-feira, 9 de setembro de 2009. PÁGINA 15

Parecer nº 189/2009-CEDF Processo nº 460.000688/2009

Interessado: Gunnar Petersen Mainieri

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Gunnar Petersen Mainieri, dinamarquês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.330 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gunnar Petersen Mainieri, na Deutsche Schule Tingleff, em Tingleff, Dinamarca e na EUC Syd (Thechnical College), em Sonderborg, Dinamarca, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de setembro de 2009.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/9/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal